

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº41/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o diferimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2020, dá outras providencias.

O Prefeito de Nova Soure, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica e Decreto 18/2020, de 18 de março de 2020,

Considerando:

I - que os **DECRETOS Nº 18/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e 19/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020** declaram a atual situação do Município de Nova Soure como anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública com fechamento do comércio local em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - COVID-19;

II – os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e, especificamente, sobre os contribuintes, alcançadas pelas disposições dos referidos Decretos, que determinaram medidas restritivas com o fechamento do comércio local, visando evitar atividades com potencial de aglomeração de pessoas,

Decreta:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes sujeitas aos efeitos das disposições dos referidos Decretos, editados para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da taxa única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2020 para o mês de novembro de 2020 e, no caso de parcelamento, o vencimento ocorrerá nos meses subsequentes à esta data.

Art. 3º Ficam suspensos por cem dias (100) dias, a partir da data de publicação deste decreto:

I - a instauração de novos procedimentos de cobrança;

II - o encaminhamento de certidões da dívida ativa para execução judicial dos títulos executivos fiscais;

III - a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

Rua Natuba s/nº - Centro – Nova Soure – Bahia Cep: 48460-000 – Tel: (75) 3437-2128- Ramal: 218
gabinete@novasoure.ba.gov.br – site: www.novasoureba.com.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir normas complementares às disposições deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 28 de abril de 2020.

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito